DECRETO Nº 11876, DE 10 DE MARÇO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária ao desenvolvimento econômico do Município

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 8117/09,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Área de Expansão Urbana, Bairro do Bom Jesus do Ipiranga, Fazenda Bom Jesus do Ipiranga IV, nesta cidade, destinada ao desenvolvimento econômico do Município, a saber:

"Gleba 4, desmembrada da Fazenda Bom Jesus do Ipiranga, situada no Bairro do Bom Jesus do Ipiranga, nesta cidade, que assim se descreve: Tem inicio a sua descrição no ponto 67A, onde segue confrontando com propriedade de Vera Ferreira Andrade Junqueira, segue com rumo de 64°39'50" SW na distância de 265,074 metros até o ponto 68, segue com rumo de 65°43'32" SW na distância de 335,678 metros até o ponto 69, segue com rumo de 63°14'22" SW na distância de 131,034 metros até o ponto 70, segue com rumo de 33°10'42" SW na distância de 31,064 metros até o ponto 71, segue com rumo de 52°31'26" SW na distância de 37,802 metros até o ponto 72, segue com rumo de 65°48'41" NW na distância de 334,356 metros até o ponto 73, segue com rumo de 13°44'00" SW na distância de 87,00 metros até o ponto 73A segue com rumo de 24°53'22" NW na distância de 23,00 metros até o ponto 73B situado a margem direita do Rio Una onde finda a confrontação com a propriedade de Vera Ferreira Andrade Junqueira. Segue pelo referido rio com rumo inicial de 19°12'12" NE na distância de 14,760 metros até o ponto 73C, iniciando neste trecho a confrontação com propriedade de Mara Expedita Araújo Oliveira e outros, seguindo com rumo de 30°47'30"

NW na distância de 46,889 metros até o ponto 73D segue com rumo de 44°02'29" NE na distância de 42,353 metros até o ponto 74, segue pelo Rio Una, e Jusante com rumo de 76°38'23" NE na distância de 82,225 metros até o ponto 75, segue com rumo de 12°48'15" NE na distância de 112,805 metros até o ponto 76, segue com rumo de 14°59'42" NW na distância de 115,948 metros até o ponto 77, segue com rumo de 33°53'13" NE na distância de 80,709 metros até o ponto 78, segue com rumo de 14°18'01" NW na distância de 226,771 metros até o ponto 79, segue com rumo de 14°18'01" NW na distância de 52,631 metros até o ponto 80, segue com rumo de 44°15'21" NE na distância de 54,452 metros até o ponto 81, segue com rumo de 26°20'16" NE na distância de 112,699 metros até o ponto 82, segue com rumo de 63°26'06" NE na distância de 67,082 metros até o ponto 83, segue com rumo de 08°07'48" NW na distância de 70,711 metros até o ponto 84, segue com rumo de 80°32'16" NE na distância de 60,828 metros até o ponto 85, segue com rumo de 08°50'31" NW na distância de 91,082 metros até o ponto 86, segue com rumo de 85°36'05" SE na distância de 65,192 metros até o ponto 87, segue com rumo de 57°31'44" NE na distância de 104,307 metros até o ponto 88, segue com rumo de 49°05'08" NW na distância de 59,548 metros até o ponto 89 segue com rumo de 04°34'26" NW na distância de 50,160 metros até o ponto 90, segue com rumo de 88°29'33" NE na distância de 38,013 metros até o ponto 91, segue com rumo de 04°23'55" NE na distância de 39,115 metros até o ponto 92, segue com rumo de 52°25'53" NW na distância de 49,204 metros até o ponto 93, segue com rumo de 11°18'36" NE na distância de 40,792 metros até o ponto 94, segue com rumo de 85°54'52" SW na distância de 70,178 metros até o ponto 95, onde finda a confrontação com a propriedade de Mara Expedita de Araújo Oliveira e outros. Seguindo com rumo de 26°58'48" NE na distância de 61,717 metros até o ponto 95A, iniciando neste trecho a confrontação com a propriedade da Universidade de Taubaté, segue com rumo de 24°42'08" NW na distância de 55,036 metros até o ponto 95B, segue com rumo de 25°01'00" NE na distância de 33,106 metros até o ponto 95C, segue com rumo de 15°23'43" NW na distância de 71,568 metros até o ponto 95D, segue com rumo de 39°20'25" NE na distância de 78,873 metros até o ponto 95E segue com o rumo de 19°17'24" NE na distância de 84,758 metros até o ponto T, situado a margem da Estrada Municipal do Ipiranga onde se interrompe a confrontação com a propriedade da Universidade de Taubaté, neste ponto deflete a direita e passa a confrontar com a margem da Estrada de Servidão que da acesso ao Bairro do Ipiranga, sentido cidade-bairro até o ponto B2

com rumo inicial de 85°25'34" NE na distância de 792,48 metros, aí deflete a direita e a divisa passa a seguir pela margem da Estrada dos Remédios e a propriedade de Vera Ferreira Andrade Junqueira até o ponto 67A com rumo inicial de 19°04'30" SW e numa extensão de 1.159,87 metros onde encontra o ponto que deu início a esta descrição, encerrando a área de 1.242.549,56 m2 ou 124,255 hectares ou 51.345 alqueires, cadastrado no INCRA em área maior sob nº 635.200.011.037. "

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2538.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de março de 2009, 364° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de março de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa Gerente da Área Técnico Legislativa